



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Daje nº 1250 002 011193

Daje complementar nº 9999 030 327940

CERTIFICO e dou fé, para os necessários fins de direito e em atendimento a pedido do Sr. Rafael Martins Braz Oliveira (CPF: 053.004.595.85) que, revendo os livros desta Serventia Extrajudicial, verifiquei que foi **registrado** neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, em 30 de novembro de 1953, no **Livro A-4**, sob o número de ordem **43**, fls. **4/5**, o "**EXTRATO DE ESTATUTO**", datado de 19/08/1953¹ da "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ISCMVC**", com o teor anexo, cuja cópia é reprodução autêntica do livro a que se refere, extraídas nos termos do artigo 19, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.015 de 1973. Certifico, ainda, a presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo (Lei 6.015/1973, art. 21). Certifico, finalmente, que **esta certidão contém três páginas**.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória da Conquista/BA, 05 de dezembro de 2022.



Geane Lacerda Vargês
Substituta Legal

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB018777-7
VB917J8PXV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



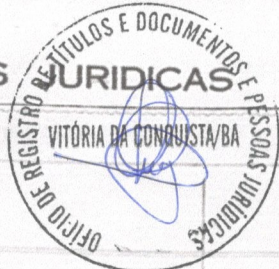
Geane Lacerda Vargês
Substituta Legal

¹ Com revisão e as modificações feitas pela Comissão de reforma, em 19 de abril de 1953. Com as emendas feitas pela Assembleia Geral em sessões de 12 e 13 de maio de 1953. Aprovado em sessão de 13 de junho de 1953. Visto em 20 de agosto de 1953.

DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
9999-030.327940	R\$ 31,07	R\$ 22,06	R\$ 8,49	R\$ 0,82	R\$ 1,23	R\$ 0,64	R\$ 83,58
1250-002.011193							
1250-002.011193	R\$ 9,30	R\$ 6,61	R\$ 2,54	R\$ 0,25	R\$ 0,37	R\$ 0,19	R\$ 19,26
TOTAL	R\$ 40,37	R\$ 28,67	R\$ 11,03	R\$ 1,07	R\$ 1,60	R\$ 0,83	R\$ 83,58

REGISTRO CIVIL DAS PESSÓAS

Registro de pessoas jurídicas



Ano 1953

Livro A, n. 4

Averbação

Numero de Ordem	Mês	Dia
43	Novembro	30

Averbação no Livro A-55	Sob protocolo nº 29.18/2012	A-1
Registro nº 40.06-43	2012	(A-55)
em 02/04/2013	de que deu fl.	

Averbação no Livro A-55	Sob protocolo nº 29.32/2012	A-1
Registro nº 40.05-43	2012	
em 02/02/2013	de que deu fl.	

Extrato do Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista (Bahia) Título I Da Irmandade e seus fins Art. 1º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista fundada por iniciativa da Sociedade de São Vicente de Paulo, e uma associação de pessoas de ambos os sexos, de duração indefinida com sede e foro nesta cidade de Vitória da Conquista (Estado da Bahia) e cuja finalidade principal é socorrer e participar a caridade segundo os princípios cristãos. Art. 2º - A Irmandade tem por fim: § 1º - Manter e desenvolver um hospital geral e maternidade onde serão admitidos a tratamento enfermos de todos os sexos e gestantes respectivamente, sem distinção de idade, cor, nacionalidade e religião. § 2º - Manter o ambulatório onde serão admitidos a tratamento os dois períodos resuscitadamente pobres. § 3º - Prestar assistência aos presos promovendo tudo quanto em ofensa à lei, tudo a suavizar-lhes o sofrimento. § 4º - Mudar quando para isso possua o necessário recurso ou quando, como instituição, lhe sejam feitos legados ou doações sobre Instituto de caridade assistencial e ensino; § 5º - Admitir a tratamento gratuito a criança que não tenha recurso dando-lhe quarenta particular quando for caso. Art. 3º - Todos os serviços e Instituto, mantidos pela Irmandade serão regulamentados por este Estatuto. Art. 4º - Poderá ser admitida a tratamento no Hospital pessoas pensionistas, qualquer pessoa desde que supli o requimento interno comendo todas as despesas por sua conta. § Único - Os pensionistas de assistência comunitária, podendo-lhes para seu tratamento profissionais estranhos, ao Conselho Médico do Hospital, contanto que tais profissionais também se submetam ao regimento interno. Título II Capítulo I Da Composição da Irmandade Art. 5º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista compõe-se de número ilimitado de Irmãos, divididos em quatro categorias: Ativos, remidos, beneficiários e beneméritos. Capítulo II Da Irmandade Art. 6º - Para ser Irmão é necessário preencher as seguintes condições: a) - Saber ler e escrever; b) - Ser profeta a Religião Católica, digo a Religião Católica Romana; c) - Ter autorização do pai ou tutor, se menor de idade; d) - Ter boa conduta moral e profissão definida em lei; e) - Ser proposto por Irmão que requerimento próprio, e ser aceite pela Irmandade por maioria relativa e este ser emitido secreto. Título X Do patrimônio Art. 68 - O Patrimônio da Santa Casa será composto: a) - do Hospital respectivo instalações; b) - da Maternidade; c) - da Capela e Residência dos Irmãos; d) - das prédios e terrenos; e) - do acervo; f) - da titulação de dívida pública e outras; g) - das doações, doações e legados existentes, e que lhe forem feitos para aplicações especiais; h) - das sobras em dinheiro, valores e coisas alheias etc. Art. 70 - Os bens do patrimônio só poderão ser alienados em outro, vendidos, ou alugada, pela forma e no caso previsto neste Estatuto. Título XI Disposições gerais Art. 71 - Este Estatuto passará a reger a Irmandade desde a aprovação da Assembleia Geral e sua futura publicação, sendo submetido, na parte espiritual, à aprovação da autoridade Diocesana e registro na forma da lei. Art. 72 - O dia 19 de julho em que a Igreja celebra a festa de São Vicente de Paulo, padroeiro do Hospital, será solenidade de todos os oficiais da Irmandade. Art. 73 - A administração da Santa Casa não poderá admitir a que emprega, católicos ou não, visitas de pessoas das respectivas religiões, respeitadas o Regimento Interno. Art. 74 - Não poderá que falecerem no Hospital que não tenham parentes da família ou amigos que por eles se interessem a Irmandade fornecerá sepulturas simples e sepultura. Art. 75 - Sendo o Hospital e Maternidade de assistência, respectivamente, a doentes gestantes e parturientes, não poderão permanecer indefinidamente pessoas inválidas, ainda que sejam Irmãos ou empregados da Irmandade, salvo pensionistas. Art. 76 - Fica criada a Associação dos Irmãos Protetores da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, a qual terá regimento próprio no termo deste Estatuto. Art. 84 - A Irmandade aceitará a colaboração de toda e qualquer pessoa, independentemente de condição social, sexo, nacionalidade ou religião, que se dispuser a cooperar, conforme o caso, o título de benemérito ou benemérito. Título XII Disposições Transitorias Art. 92 - Fica promulgado por mais de uma a partir de 1º de Janeiro de 1954, por deliberação unânime

Averbação no Livro	A-11	Sob protocolo nº	25.331	2012	A-5
Registro nº	40.06-43	2012			
em	05/12/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-1	Sob protocolo nº	25.325	2012	A-1
Registro nº	40.07-43	2012			
em	02/01/2013	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-9	Sob protocolo nº	26.280	2012	A-6
Registro nº	40.09-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-10	Sob protocolo nº	27.209	2012	A-6
Registro nº	43.10-43	2012			
em	13/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-10	Sob protocolo nº	27.208	2012	A-6
Registro nº	40.10-43	2012			
em	13/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-6	Sob protocolo nº	32.402	A-2	
Registro nº	40.13-43	2012			
em	30/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-6	Sob protocolo nº	32.402	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	30/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.13-43	2012			
em	09/10/2012	de que deu fl.			

Averbação no Livro	A-16	Sob protocolo nº	32.453	2012	A-2
Registro nº	40.				

OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS

Ano 1953

Livro A, n. 4

Mes

Dia

Inscrição

Averbacão

da Assembleia Geral, o mandado da actual Mesa Administrativa, assim constituida:
da Presidencia - O Senhor Juiz Manoel José de Almeida - 1.^o Secretario - Dr. Carlos
Dantas Alves 2.^o Secretario - Dr. Manoel Aguiar 3.^o Tesoureiro - Cincinatto Teixeira da
Costa 4.^o Tesoureiro - Dr. Raimundo Eldorado de Almeida Promagador Geral - Dr. Romão de Azevedo
Almeida Barba Comissario Fiscal - Dr. Artur G. Leiza Fereira Dr. Fernando de
Sousa Brito Rocha Sr. Luiz Soares Palmeira Joaquim Frias de Baires e Castro
Art. 93 - Approvação de que trata o artigo anterior, visa apenas assegurar a
continuidade das obras do novo prédio do Hospital São Vicente de Paulo e
da Escola, já em franco andamento. Art. 94 - O presente Compromisso su-
brasta em vigor à data de sua publicação, renovadas as disposições em con-
tinuo. Vitória da Conquista, Bahia, 19 de agosto de 1953. Padre Luiz Soares
Palmeyra Dr. Moisés Farias Bonfim Joaquim Frias de Baires e Castro Dr. Carlos
Dantas Alves João de Oliveira Lopes. Depois a revisão e as modificações feitas
pela Comissão de Reforma, em 14 de abril de 1953. Com as emendas feitas pela
Assembleia Geral em sessões de 12 e 13 de maio de 1953. Aprovado em sessão
de 13 de junho de 1953. Voto. Vitória da Conquista, 20 de agosto de 1953. Por
cilio Palma Promagador aprovado Amarçosa, 7 de outubro de 1953. Domício
Bispo de Amarçosa 90% - (F. de Amarçosa 10%) 1958.

4/4 Dezembro 12

Sumula do novo Estatuto do Clube Social Banguista O Clube Social Banguista foi organizado em 1944, e uma sociedade civil de caráter permanente, com sede em edifício próprio, para ser mais especialmente construído nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e destina-se a promover o avanço moral, cultural e sportivo do povo em geral, de um modo especial para os associados. É summa de fatos e de direito, do antigo Radio Clube de Conquista fundado em 12 de Junho de 1926, por deliberação da Assembleia Geral do antigo Clube reunida em 19 de Junho de 1944 e do "Conquista Temor Clube", por deliberação da Assembleia Geral de 8 de Setembro de 1953. Seu quadro social, composto de membros limitados de maior idade superior a 18 anos, tem distinção de sexo e nacionalidade. Seus novos estatutos são compostos de 15 capítulos, com 49 artigos, que regem esta entidade. O 1º cap. com 3 artigos; trata das finalidades do clube; o 2º cap. com 1 artigo e pará. trata da Orgão Administrativa; o 3º com 2 artigos, dos órgãos consultivos; o 4º com 11 artigos - Da Diretoria; o 5º com 3 artigos e 3 pará. Do Conselho Administrativo; o 6º com 2 artigos e 1 pará. Da Falange Juvenil; o 7º com 8 artigos e 5 pará. Da Assembleia Geral; o 8º cap. com 2 artigos - Do Departamento Geral de Esportes; o 9º com 1 artigo - Do clube; o 10º com 2 artigos - Da Direção e de seus órgãos; o 11º com 1 artigo e 4 pará. Das Finalidades; o 12º com 3 artigos - Da economia e do patrimônio social; o 13º com 6 artigos - Das disposições gerais; o 14º com 1 artigo - Do Pavilhão; o 15º com 22 artigos - Das disposições transitórias. É dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, Grador, Collectario, Diretor de Esportes, 10 Diretores Sociais, Falange Juvenil, com 12 elementos, e um Conselho Administrativo com 1 Presidente e 3 membros, sendo eleito em Assembleia Geral. Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, do Conselho Consultivo, e demais do clube, em nome do Presidente. A página publicadora do Diário Oficial, será registrada em Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, quando entrar em vigor, sendo a sua aprovação em Assembleia Geral de 19 de Setembro de 1953. Findando assim renovadas as disposições do Estatuto anteriores. - Vitória da Conquista, Outubro de 1953. 1958

Anexo Sumula da reforma do At-
tento 4º e 33 do Estatuto do Clube So-
ciedade Conguista. Art. 4º C. Clube Social
Conguista. Será regido pela seguinte,
regida como prazo de mandato de
1 (um) ano. Concomitante. 1º e que de-
pois as letras A e B e Parágrafo 1º
e A reforma de 2 para 1º e 2º
atrasa a atualizações e Conselho
Administrativo. Art. 33 letra B -
Para sócia efetiva, o que contém
um com a soma de R\$ 500,00 e a
mensalidade de R\$ 50,00. Pétrea
da Conguista, 14 de Janeiro de
1956. 10/4/56.
V. da Conguista, 25 de Janeiro de 1956.
Depositar de 100.000,00, 100,00,
do Registro de 100,00.

45 Maio

25 União Espirita de Vitória da Conquista. O arauto de Vitória da Conquista, cidade nova e bela e feliz por tempo indeterminado, com seu futuro social a constituir-se e com ilimitados recursos de fé, que não responderá subjugando a multidão, brigades sociais, a União Espirita de Vitória da Conquista, tem por finalidade propagar o Evangelho Cristão, ajudar a redenção das almas e o seu progresso, nos seus semelhantes, espiritualmente, materialmente, na prática da caridade, sob a proteção da Suprema Graça de Deus, do seu Filho Amado Jesus, tendo como norma de ação e trabalho a Terceira Revelação, codificada pelo apostolo Allan Kardec. A União Espirita de Vitória da Conquista, terá ad ministrada por uma Diretoria composta de um Presidente, que será o seu representante em juízo e fora dele, um Vice-Presidente, que será o seu, digo,

A 01-54/2013 - PARECER N.º PARA CONSELHO
 DE TÍTULOS DA ALCA DA ARQUITETURA QUAL OCEANIC
 REALIZADA NOS 30/03/2013 cujo teor se
 refere ao processo de concurso, feito irregular-
 mente, designadamente anteprojeto no livro
 A33, sob registo anteriormente mencionado,
 de 16, com data de 29/04/2013, e com
 anexos de arquitetura e técnicas que possi-
 bilitam a ser avaliados para N.º 16,
 29 de abril de 2013.

Bolo Patrícia Cordeiro
 OFICIAL

Bela Patricia Cordeiro Pinheiro
OFICIAL